



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Farias Brito

LEI Nº. 822

De 16 de novembro de 1993

Dispõe sobre a Criação da Vila de Carás e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Farias Brito aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica Criado a Vila de Carás compreendendo hoje denominado Sítio Carás.

Art. 2º. Fica também autorizado o chefe do Poder Executivo a mandar fazer levantamento sobre a abertura de Ruas, delimitação de áreas de loteamento, localização de Prédios Públicos e empresas na referida Vila, ora criado por força de Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, 16 de Novembro de 1993.

Antonio Moreira da Silva Filho
Prefeito Municipal

TERMO DE PUBLICAÇÃO

DECLARO, que de conformidade com o que preceitua o Decreto nº. 002/2005, a presente Lei foi republicada nesta data, passando a vigorar com a nova numeração.
Farias Brito, em 04 de janeiro de 2005.

.....
JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL